

alterada pela Lei 275/59.

Lei numero 197

Acrescenta diversos dispositivos à Lei nº 37 de 9 de Dezembro de 1950.

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sanção a seguinte lei:-

1ª - No artigo 193 da Lei nº 37, de 9 de dezembro de 1950 acrescente-se:-

"...bem como por toda exploração de casca de angico, lenha e dormentes e, ainda, por toda extração de areia, cascalho e cal virgem".

2ª - A Tabela "A" da Lei nº 37, de 9 de dezembro de 1950, acrescente-se:-

-
- | | |
|---|------------|
| 6. Por arribas de casca de angico, ou feno..... | Cr\$ 0,50 |
| 7. Por metro cúbico de lenha, ou feno..... | Cr\$ 0,50 |
| 8. Por unidade de dormente..... | Cr\$ 1,00 |
| 9. Por metro cúbico de areia ou cascalho..... | Cr\$ 5,00 |
| 10. Por metro cúbico de cal virgem..... | Cr\$ 25,00 |

3ª - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Aquidauana, 8 de julho de 1955.

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro - Prefeito